



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupta@uol.com.br - contata@camaratupta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupta.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 001/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade verificada se eleva entre idosos e portadores de doenças crônicas;

CONSIDERANDO a intenção de impedir o alastramento da pandemia na sociedade, especialmente dentro de estabelecimentos públicos, cuja aglomeração é inevitável e prejudicial à saúde pública, de modo geral;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pelo novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º Restringir o acesso à sede do Poder Legislativo Municipal de Tupi Paulista, no período compreendido de 20 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, apenas aos Vereadores, servidores devidamente identificados, terceirizados cadastrados, profissionais de autarquias e órgãos públicos previamente identificados, agentes políticos e servidores públicos do Poder Executivo e fornecedores e seus prepostos que prestam serviços na Câmara Municipal de Tupi Paulista.

Art. 2º - A sede da Câmara Municipal de Tupi Paulista, no período compreendido de 20 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, passa a ter o seu expediente administrativo reduzido para o período matutino, no horário das 8h às 12h.

Parágrafo único. Fica facultado a Secretaria da Câmara Municipal adotar um regime de revezamento de servidores, garantindo o distanciamento social, como medida não farmacológica de prevenção, observando-se a necessidade de trabalho de cada setor, podendo ser utilizadas atribuições e atividades funcionais por meio de homeoffice.



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000
E-mail: cmtupta@uol.com.br - contato@camaratupta.sp.gov.br
C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45
Site: www.camaratupta.sp.gov.br

Art. 3º As Sessões Ordinárias também serão realizadas com restrição de acesso do público no período compreendido de 20 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, já que são transmitidas ao vivo pela Rádio local e no canal do Youtube.

§1º Os resultados das sessões continuarão a ser amplamente divulgados, em obediência aos princípios de transparência, no site oficial da Câmara Oficial e nas redes sociais.

§2º Ficam mantidas as reuniões das Comissões Permanentes.

§3º Os Vereadores que sentirem quaisquer sintomas gripais, poderão se ausentar de todas as reuniões legislativas e de comissões, mediante comunicação prévia à Presidência da Casa, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

§4º As sessões ordinárias da Câmara, no período acima, serão realizadas de forma resumida e conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia.

Art. 4º Ficam suspensas no período compreendido de 20 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, todas as atividades que envolvam a concessão de homenagens, como títulos de cidadania, cartões de prata, medalhas de mérito e outras previstas em leis específicas, sejam em sessões ordinárias ou solenes, inclusive as já agendadas, bem como a realização de audiências públicas.

Parágrafo único. Ficam também suspensos pelo mesmo período, os prazos das Comissões Especiais da Câmara.

Art. 5º - Fica suspensa a participação de servidores e vereadores em eventos, reuniões ou em viagens relacionados à atividade legislativa.

Art. 6º. As empresas contratadas pela Câmara Municipal de Tupi Paulista serão orientadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas da COVID-19, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 7º. Qualquer Vereador e servidor que apresentar febre ou sintomas respiratórios (*tosse seca, dor de garganta, dores musculares, dor de cabeça e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais*) passa a ser considerado um caso suspeito de contaminação por coronavírus, e ficará automaticamente afastado pelo período de 14 (quatorze) dias, sem prejuízo de sua remuneração.



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupipta@ual.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

Parágrafo único – Nas hipóteses do caput deste artigo, o Vereador ou servidor deverá enviar a Secretaria da Câmara Municipal cópia do atestado ou declaração médica atestando sua condição de saúde.

Art. 8º. A Secretaria Executiva da Câmara deverá providenciar imediatamente a todos o uso de álcool/gel (70%), papel toalha e sabão líquido para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta casa de Leis.

Art. 9. Fica a Presidência autorizada a proceder, por meio de Ato do Presidente, a alterações do presente, se fizer necessário.

Art.10º. Os casos omissos e pedidos relacionados a este Ato da Mesa, serão resolvidos pela Presidência.

Art. 11º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tupi Paulista-SP, 19 de março de 2020.

Sidnei Sandro Mantovani
Presidente da Câmara

Alberto Luiz Sales
Primeiro Secretário

Prof. David José de Freitas
Segundo Secretário